

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTAURI - RS
Protocolo nº 1242
Data 08/06/2022
Ass J. Roque

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTAURI - RS

APROVADO DATA 20/06/22

VOTAÇÃO: aprovado por
unanimidade

[Assinatura] Presidente (a)
[Assinatura] Secretário (a)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 07 DE JUNHO DE 2022

"Autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público de técnicos em enfermagem para suprir necessidade temporária"

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão de excepcional interesse público, para suprir as necessidades municipais, de servidor em quantidade, função, padrão, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Padrão	Carga Horária	Vencimento Mensal
02	Técnico em Enfermagem	07	40	R\$2.655,33

Art. 2º. A contratação de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 e incisos do Regime Jurídico Único - Lei nº 265/1994, de 20 de dezembro de 1994, bem como os reajustes da categoria.

Art. 3º. As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município Lei Municipal nº 1.065/2014, de 16 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos sete dias do mês de junho de 2022.

[Assinatura]
Jairo Roque Roso,
Prefeito Municipal

Chave de autenticação: 'DA85C8D'. Para confirmar a autenticidade

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo a autorização para a contratação de até dois **Técnicos em Enfermagem**, por prazo determinado de excepcional interesse público, para atender necessidades municipais.

É importante frisar que a necessidade **imediata** é de apenas um profissional, em razão da demanda existente atualmente, conforme justificado no memorando nº 004/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, em anexo.

No entanto, o presente Projeto prevê a possibilidade de contratação de mais um profissional caso ocorra possível necessidade futura na referida área de atuação.

Destacamos que a referida contratação será efetuada através de processo seletivo de acordo com o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012, sendo que no respectivo edital será colocado que a contratação **imediata** será de apenas um técnico, e dependendo da necessidade será efetuada a contratação do próximo colocado, de acordo com a lista classificatória.

Assim, é de suma importância esta contratação temporária para suprir necessidade municipais, cuja vigência prevista é de 180 dias, podendo ser prorrogáveis por igual período.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal (art. 37, IX) e Regime Jurídico Único - Lei nº 043, de 20 de dezembro de 1994 e o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012, que trata do regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos sete dias do mês de junho de 2022.


Jairo Roque Roso,
Prefeito Municipal